



**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº. 25/2021 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAÇAPAVA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS –
RECICLA PAMPA CNPJ 32.067.301/0001-29**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – RECICLA PAMPA, inscrita no CNPJ nº.32.067.301/0001-29, representada pela presidente Eva Regina Santos Hemam, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 25/2021, conforme Processo nº 2389/2021 – Edital nº.3191/2021 referente a Inexigibilidade de Chamamento Público, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 5º – Inciso I, letra C do Decreto nº. 4258/2019, com alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação do TERMO FOMENTO registrado e publicado através do nº 25 de 15 de dezembro de 2021, por parte da Administração, visando alterar o prazo de vigência da parceria pelo período de 30 (trinta) dias, conforme exposição de motivos pelo Ofício nº.004/2021 – Recicla Pampa com data de 27/12/2021 e pelo Ofício nº.01/2021 – Gestor da Parceria com data de 27/12/2021, com autorização datada em 28 de dezembro de 2021, sob a justificativa de que o prazo estabelecido inicialmente não haverá tempo hábil de ser executado pela entidade, e por não haver prejuízo no cumprimento da política pública e por não haver alteração no objeto pactuado respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DA VIGÊNCIA

Passa a vigorar o seguinte texto no item 7.1 do referido termo: O presente termo de fomento vigorará da data da assinatura em 15 de dezembro de 2021 até 31 de janeiro de 2022.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº. 25 de 15 de dezembro de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida do presente Aditivo, no site da Prefeitura, que é condição indispensável para sua eficácia, até cinco dias úteis a contar da assinatura.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 28 de dezembro de 2021.


Eva Regina Santos Hemann
Organização da Sociedade Civil


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal